



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2026

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos cargos efetivos, dos empregos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração e dos contratados em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, a título de recomposição de perdas inflacionárias, e revisa o valor do auxílio alimentação e a tabela de gratificações por função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados os vencimentos dos cargos efetivos, dos empregos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração e dos contratados em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público constantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Lourenço, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), apurado em 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), a título de recomposição de perdas inflacionárias, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º Fica atualizada a tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, dos empregos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração, das funções temporárias de excepcional interesse público e dos agentes políticos constantes da estrutura administrativa do Poder Legislativo, conforme o Anexo I que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º Ficam revisados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Lourenço em 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), apurado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), a título de recomposição de perdas inflacionárias, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, observado o limite previsto no art. 29, VI, "b", da Constituição Federal.

Art. 4º Fica revisado o valor do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal, com base na variação do índice previsto no art. 1º desta Lei Complementar, para R\$ 1.184,96 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 5º Ficam revisados os valores concedidos em razão do exercício de funções gratificadas, com base na variação do índice previsto no art. 1º desta Lei Complementar, passando o Anexo IV - Funções Gratificadas – da Lei Complementar nº. 04, de 14 de abril de 2014, a vigorar conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2026
Folha 02**

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de fevereiro de 2026.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo